OFÍCIO Nº 082/2021-GP Ilha Comprida, 08 de Junho de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 035/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 035/2021, de autoria **do nobre Vereador OEDER KUSZNIER DE RAMOS** para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Vigilância em Saúde.

Em resposta ao Requerimento n.º 035/2021.

Considerando o Documento Técnico em sua 14.ª atualização publicado em 04/06/2021 a categoria profissional de segurança de transito não está inserido como prioridade para vacinação, desta forma o município não tem autonomia para determinar a vacinação desse publico.

O profissional que vacinar inadvertidamente é punido e multado pelo estado conforme Lei 17.320 de 12 de fevereiro de 2021 que ,"Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19" e Decreto Nº 65725 de 25 de maio de 2021.

Por essa razão não vacinamos no município pessoas que não se enquadram nos critérios do Governo do Estado de São Paulo, entendemos o risco que estes trabalhadores estão expostos e entendo a necessidade de serem imunizados, no entanto com foi citado acima quem determina o publico que será vacinado é o governo do Estado junto ao Ministério da Saúde.

Ilha Comprida, 08 de Junho de 2021.

Enfª Sílvia S. Rios
COREN-SP 307.620
Coordenadora da
Vigilância em Saúde

Enf.ª Sílvia S. Rios

Coordenadora da Vigilância em Saúde.